



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 71/16 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 645/2015

DOCREC

186/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação oferecida pelos órgãos municipais competentes a respeito do Projeto de Lei nº 588/15, que denomina Praça Cobra Futebol Clube o espaço público localizado entre a Rua Aurélio Neves, a Avenida José Rodrigues dos Santos e as Ruas José Gustavo Paiva e Engenheiro Sá Freire, Subprefeitura de Sapopemba.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de estima e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/vvs
Resp 588-15

15:21 22/03/2016 013532 - Protocolo Legislativo - SGP, 22





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

do processo nº 2015-0.319.580-1

Interessado: Vereador Jair Tatto

Assunto: Denominação de Logradouro

Nome proposto: Cobra Futebol Clube – PL 588/15

INFO G

Sra. Supervisora

Folha de informação nº 11

em 14/12/2015 (a)

Arqª Lilian dos Santos Yatabe
Chefe de Seção de
Denominação de Logradouros
SEL - INFO

CÓPIA

O referido PL propõe a denominação de Praça Cobra Futebol Clube, ao espaço público delimitado pela Rua Aurélio Neves, Av. José Rodrigues dos Santos, Rua José Gustavo Paiva e Rua Engenheiro Sá Freire, localizado, no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

As informações de localização do texto do referido PL, referem-se a dois espaços públicos lindeiros, passíveis de serem denominados como praça, sendo um deles o canteiro central da Av. José Rodrigues dos Santos.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 03 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 – é bem público não denominado.

Item 4 – a denominação proposta, “Cobra Futebol Clube” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Ficam denominados, Praça Cobra Futebol Clube, os espaços livres, delimitados pela Av. José Rodrigues dos Santos e Ruas Alveromar, José Gustavo Paiva, Maria Doralina Mancini e Aurélio Neves e Marcondes Machado, localizados no setor 155, quadras 183, 186, 187 e 190 situado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 14/12/2015

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
SEL/INFO 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

Do processo nº 2015-0.319.580-1

Folha de informação nº 1
em 17/12/2015

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 588/2015 – Vereador Jair Tatto.

INFORMAÇÃO: 703/INFO-G/2015

SEL-G

Assessoria Técnica,

CÓPIA

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 à folha retro, cujo teor endossamos.

Assim, solicitamos submeter o presente à apreciação da Sra. Secretária, sugerindo que, no caso de nossa manifestação ser acatada, este expediente seja encaminhado a SGM/ATL, para conhecimento e demais providências.

17/12/2015


MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL

HELENA
MARIA HELENA C. GAVASSI
R.F. 639.067.6.00
A.G.P.P.
SEL/GAB-EXP

18.12.15
CONFERIDO
FL. 1 A 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

Do Processo nº 2015-0.319.580-1.....em...../...../2015...(a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 588/15, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Cobra Futebol Clube o espaço localizado entre a Rua Aurélio Neves, Avenida José Rodrigues dos Santos, Rua José Gustavo Paiva e Engenheiro Sá Freire. Pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

SEL/INFO (60 68 60 010)

Senhora Supervisora Geral

CÓPIA

Conforme o mapa e fotografia recém enviados pelo Vereador a este Gabinete (cópia juntada a fls. 13/14), o logradouro objeto de denominação consiste em apenas um espaço público e não em dois.

Assim sendo, solicito verificar a necessidade de retificar o segundo parágrafo e a resposta dada ao item 5 (fl. 11), consolidando, em caso positivo, todas as informações oferecidas por INFO-2 em uma só peça, visando o seu envio à Câmara Municipal.

Em face da urgência, peço a restituição do processo a esta ATL até o próximo dia 4 de março.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.


June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767


JAM/MMO/lcgs
SEL INFO PL 588-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 17

do processo nº 2015-0.319.580-1

em 18/02/2016 (a)

Interessado: Vereador Jair Tatto

Assunto: Denominação de Logradouro

Nome proposto: Cobra Futebol Clube – PL 588/15

Arq. Francisco Caldas Gil
Supervisor Técnico II
Supervisão de Cadastro de Logradouros
SEL - INFO

INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

Retificamos a resposta ao item 5 de fl. 11, face à nova situação apresentada na foto aérea anexada à fl. 14, e a informação de fl. 16, na qual o logradouro, objeto desta denominação consiste em apenas um espaço público.

Assim sendo nossa resposta ao quesito 5, formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 03 passa a ser:

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado, Praça Cobra Futebol Clube, o espaço livre, delimitado pela Av. José Rodrigues dos Santos, Rua Aurélio Neves e confluência das Ruas Marcondes Machado com Engenheiro Sá Freire, localizado no setor 155, quadras 183, 186, situado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.”

São Paulo, 18/02/2016

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SEL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Fls. de informação nº 19

Do processo nº 2015-0.319.580-1

em 22/02/16 (a)..... Valberlene C. Oliveira
Assessor Técnico I
RF: 515.438-3/Sel/Gabinete

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 588/15, que dispõe sobre denominação de logradouro público – pedido de subsídio.

INFORMAÇÃO Nº 389/SEL-G/2016

SGM - ATL
Senhora Assessora

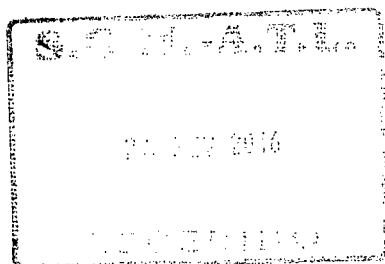
CÓPIA

Retorno o presente com a manifestação da Supervisão Geral de Informação - INFO acerca do PL 588/15, conforme folhas 117/18.

22/ fevereiro /2016


MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento


RBAP





Em 09/12/2015 (a)


Maurílio José Ribeiro
RF. 635.209.0
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC**José Hermes Martins Pereira**
Diretor de Departamento Técnico**CÓPIA**

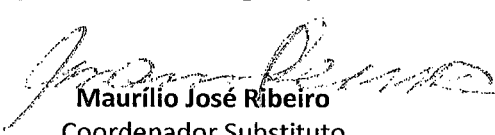
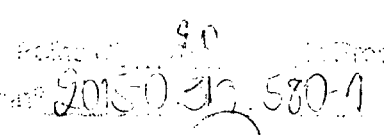
Trata o presente de solicitação de **SGM / ATL** para análise e manifestação a respeito de nome indicado para denominação de logradouro público desta cidade.

Para um posicionamento quanto à aprovação ou não dos nomes sugeridos para denominação de logradouros, nos termos do **Decreto 49.346/2008, Art. 11, §3º**, é necessário verificar se a escolha do nome "**Cobra Futebol Clube**" partiu de um dos critérios relacionados no **Art. 9º** da referida legislação.

A justificativa apresentada carece de elementos suficientes que permitam identificar as ações voltadas para o coletivo da referida entidade que elucide as razões de tal escolha.

Solicitamos, portanto, o retorno do presente ao proponente para a juntada dos documentos com as informações necessárias para, em bases legais, podermos efetuar a nossa análise.

Em 09/12/2015.


Maurílio José Ribeiro
Coordenador Substituto
Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC
Benedito Araújo de Moura
Assessor Técnico
RF: 725.230.3**SGM / ATL**
Chefia

Com o parecer do núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 09/12/2015.


José Hermes Martins Pereira
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico de São Paulo
AHSP / SMC